



## **TERMO DE ADESÃO – PROGRAMA DE VOLUNTARIADO - RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA**

Nazaré Uniluz foi construída e mantida desde sua criação tendo por base o trabalho voluntário. Todos que chegam deverão honrar aqueles que doaram seu tempo, suas habilidades, que serviram e que deixaram sua expressão de amor neste campus, inspirando-se nos princípios aqui praticados.

### **DA INSTITUIÇÃO, MISSÃO, PRINCÍPIOS**

Artigo 1 - Nazaré Universidade da Luz, também denominada Nazaré Uniluz, criada em 07 de março de 1982 e com esta denominação desde 19 de setembro de 2004, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, qualificada como OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) em 2005, com sede no Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, na Estrada do Ribeirão Acima, km 1 - CEP 12960-000, Bairro do Moinho e foro em Nazaré Paulista.

Artigo 2 - Nazaré Uniluz é regida pelo Estatuto da Instituição, pela legislação que rege as OSCIPs (Lei 9790/99) e por seu Regimento Interno.

Artigo 3 - A Missão de Nazaré Uniluz é ser uma escola de desenvolvimento integral do ser humano, para a consciência de si mesmo e de sua inter-relação com o Todo.

Artigo 4 – Para cumprir esta Missão, Nazaré Uniluz tem como metodologia proporcionar um ambiente onde atividades cotidianas são feitas, considerando o sagrado presente nelas. Esta metodologia é denominada “Viver em Grupo” e sua universalidade está baseada na aplicação prática de princípios que são interdependentes entre si. A educação permanente de Nazaré Uniluz cuida da compreensão profunda e da dinâmica interativa dos seguintes princípios: Meditação, Silêncio e Atenção Plena; Ordem Cerimonial, Ritmo, Cuidado Amoroso e Partilha; Serviço Altruísta, Comunicação Sustentável, Liderança Grupal, Simplicidade e Cuidado com a Natureza.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O Programa de Voluntariado (PV) tem por finalidade oferecer aos interessados a oportunidade de experienciar os princípios de Nazaré Uniluz em sintonia com as necessidades decorrentes do trabalho desenvolvido pela Instituição.
- 1.2. O presente Termo de Adesão apresenta as diretrizes essenciais indispensáveis à harmonia entre a instituição e os voluntários da modalidade Residência Temporária, que é um aprofundamento do curso de especialização para voluntários, o Programa de Residência temporária.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO AO PROGRAMA DE VOLUNTARIADO

- 2.1. Para ingressar na equipe de voluntários de Nazaré Uniluz como um “residente temporário”, o candidato ao Programa de Voluntariado deve ter sido estudante do curso de especialização em voluntariado durante 3 meses (Programa de Residência temporária) da Instituição ou ex-residente considerados aptos após avaliação da Gestão.
- 2.2. O residente temporário ingressará oficialmente na residência após receber da Gestão e da equipe responsável pelo Programa de Voluntariado todas as instruções de funcionamento dessa modalidade do PV e assinar o presente Termo de Adesão na primeira semana de sua chegada ao *campus*.
- 2.3. Após 1 ano no formato vigente a partir desta data, esta modalidade passa a ser nomeada de “residência”.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DO RESIDENTE TEMPORÁRIO

- 3.1. O escopo das atividades a serem desempenhadas pelos voluntários engloba as seguintes atividades, sem limitar-se:
  - a) Focalizar as salas de aula do *campus* (manter a ordem, funcionalidade e programação das atividades);
  - b) Treinar candidatos a voluntário durante a imersão nas atividades de sustentação e escala;
  - c) Planejar as atividades diárias de sustentação e escala;
  - d) Cumprir a escala de atividades diária e se houver algum impedimento para participação, deverá cuidar da sua substituição junto ao Focalizador da Semana;
  - e) Assumir atividades do Focalizador da Semana conforme revezamento da equipe interna;
  - f) Realizar abertura das rodas da manhã (8:15h) e tarde (14:30h);
  - g) Realizar as reuniões de integração/partilha (às segundas e sextas);
  - h) Participar dos momentos de meditações e silêncio contemplados no ritmo diário;
  - i) Assumir atividades do Focalizador do viver em grupo conforme revezamento da equipe interna;
  - j) Apresentar e implementar uma obra-prima de comum acordo com a gestão (esta atividade será opcional, sem investimento financeiro que vise melhorar processos e áreas do *campus*).
- 3.2. É esperado que o “residente temporário” disponibilize suas habilidades e capacidade de servir para atender às necessidades do *campus*, comprometendo-se com as seguintes orientações:
  - a. Oferecer apoio integral aos hóspedes e voluntários de apoio;
  - b. Manter a qualidade de convivência com hóspedes e toda equipe interna;
  - c. Cumprir carga horária estabelecida pelo ritmo e escala com pontualidade e assiduidade;
  - d. Cuidar da manutenção da estrutura física e dos equipamentos oferecidos pelo *campus*: quarto e banheiro, salas de aula de sua responsabilidade, lavanderia, etc.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DO RESIDENTE TEMPORÁRIO

- 4.1. Hospedagem e alimentação: refeições, um quarto com banheiro reservado para si, assim como produtos básicos de higiene pessoal (disponíveis em nossa despensa), sem custos.

- 4.2. Decantação: um dia de descanso a cada 15 dias das atividades e ritmo, sempre às quartas-feiras. Este dia não será cumulativo caso não seja gozado nas datas estipuladas pela escala interna. O dia de decantação poderá ser reprogramado somente quando houver uma demanda extraordinária do *campus* (ex. véspera de feriado e outras necessidades).
- 4.3. Tardes livre aos domingos: livre de atividades logo após a harmonização do almoço (não há roda de abertura às 14:30h nesses dias).
- 4.4. Programação de estudos: semanalmente o campus oferecerá uma programação para aprofundar-se no autoconhecimento e princípios (às segundas-feiras – somente equipe interna de residência e estudantes do Programa de Residência Temporária). Também haverá uma programação mensal com atividades lúdicas (terças-feiras à tarde, junto com a programação dos hóspedes do VG);
- 4.5. Bolsa de estudos em cursos/vivências: após 6 meses como residente temporário existe a possibilidade de participar da grade de programação do *campus* mediante aprovação da Gestão e equipe interna de residência. Após aprovação destes, o pedido de bolsa deverá ser encaminhado à Secretaria do campus, evitando qualquer contato direto com os Facilitadores dos cursos/vivências. O residente poderá no máximo pleitear um curso por mês.

**IMPORTANTE:** O residente que ganha bolsa deverá prestar apoio ao setor administrativo e facilitador nas diversas demandas durante a realização do curso/formação. Ex: cuidar das salas, fechar janelas, eventuais necessidades de hóspedes, informações, apoio aos facilitadores dentro do ritmo e ordem cerimonial, etc.

- 4.6. Recesso trimestral: o residente terá 15 dias de recesso (não cumulativos e não fracionados) a cada 3 meses para descanso. Este deverá ser planejado com gestão e equipe interna de residência considerando as necessidades do *campus*.
- 4.7. Desconto na Lojinha: haverá descontos especiais na compra de alguns produtos específicos da Lojinha. A lista de produtos e o valor do desconto devem ser verificados com os responsáveis pela Lojinha.
- 4.8. Após 6 meses como residente temporário existe a possibilidade de ganhos como terapeuta do *campus*: ser um terapeuta da USI - Unidade de Saúde Integral, mediante aprovação da Gestão. Um percentual dos atendimentos será repassado para Nazaré Uniluz para manutenção da USI. Ver valores com a Gestão e Arcanjos.
- 4.9. Ausência extra do *campus*: por motivos diversos (que não seja decantação ou recesso) desde que com aprovação da equipe interna e gestão. Estas serão compensadas na decantação do período ou subtraída do recesso trimestral.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS ACORDOS DE CONVIVÊNCIA**

- 5.1. Por ser um guardião da Instituição, o residente temporário deve ser uma referência no cumprimento dos acordos, ritmo e princípios da Instituição, sendo eles:
  - a) Praticar o silêncio: nos horários de meditação e recolhimento das 22h às 8h do dia seguintes;
  - b) Evitar uso de incenso ou aparelhos de som nos quartos;
  - c) Não fazer uso de café, cigarros, bebidas alcoólicas ou substâncias psicoativas dentro da Instituição;
  - d) Fazer uso consciente de celular e internet no quarto (mensagens). Realizar ligações de celular somente na recepção e estacionamento;
  - e) Usar de forma consciente os recursos da Instituição: energia elétrica, água, equipamentos, separação adequada dos resíduos. Qualquer equipamento, objeto ou documento somente deverá ser retirado do *campus*, com prévia autorização da Gestão;

- f) O quarto é de uso estritamente individual;
- g) Interagir com os hóspedes e voluntários cuidando para que os mesmos se sintam acolhidos durante sua experiência no *campus*, oferecendo apoio conforme circunstância e necessidade;
- h) Manter sigilo sobre conteúdos pessoais revelados nos grupos de estudos, criando um campo de respeito e confiança com a equipe interna;
- i) Manter discrição sobre assuntos internos da Instituição junto aos hóspedes e voluntários;
- j) Evitar iniciativas pessoais: no que diz respeito **à alimentação** (jejuns, dietas individuais específicas, etc); no que diz respeito **à presença** (ficar em silêncio, ficar em retiro individual dentro do campus, etc); no que diz respeito a demonstrações **externas** (rituais, crenças, práticas e trabalhos espirituais externos de qualquer linha ou filosofia em qualquer área do campus); fazer **atendimentos** terapêuticos (leitura de baralhos, leituras de aura, vivência, trabalhos de cura, etc);
- k) Convidar parentes e amigos para visitar a Instituição somente com autorização prévia concedida pela Gestão, verificando com antecedência junto à secretaria a viabilidade da data e dos custos a serem arcados pelos convidados, caso necessário;
- l) Participar da programação de estudos do campus para aprofundamento, mantendo-se aberto ao crescimento pessoal e grupal;
- m) Manter a discrição ao falar do seu processo pessoal em redes sociais ou conversas para evitar exposição inadequada da imagem da Instituição;
- n) Praticar o uso consciente da palavra mantendo cuidado com o tom de voz e evitar discussões, palavras ou gestos impróprios no campus. No caso de conflitos de difícil resolução, buscar apoio da Instituição para resolvê-los;

## CLAUSULA SEIS – FOCALIZADOR DA SEMANA E FOCALIZADOR DO VG

### 6.1. Como Focalizador da Semana:

Assumir o papel do Focalizador da Semana é exercer o papel de líder servidor e praticar o princípio da liderança grupal além das atividades inerentes à residência. Ele é o guardião do *campus* que oferece apoio integral às necessidades dos hóspedes e equipe interna para garantir um bom funcionamento da Instituição durante este ciclo.

**IMPORTANTE:** A focalização acontece em sistema de rodízio entre todos os residentes. Nesta semana o residente não poderá se ausentar do *campus* e ficará de plantão atendendo as necessidades da Instituição. Caso seja necessária sua ausência, o grupo presente deve ser informado e outro residente assumirá suas atribuições.

Neste período o residente acumula às suas atividades diárias as atribuições do Focalizador da Semana, que são:

- a) Resolver eventualidades e imprevistos como: visitas não agendadas, falta de energia elétrica e ocorrência de raios, acidentes, necessidades pontuais de quaisquer pessoas, servir lanche para cursos estendidos aos domingos à tarde, recebimento de compras dos hóspedes, etc.
- b) Participar das reuniões administrativas semanais, registrar ata e repassar as informações importantes para o grupo interno de residentes, voluntários e funcionários.
- c) Manter-se informado sobre as necessidades do campus para o período, junto aos hóspedes, equipe interna, setor administrativo e a gestão.
- d) Elaborar escala de atividades de sustentação do grupo interno e outros assuntos concernentes aos estudantes, residentes e voluntários.

Termo de Adesão do Programa de Voluntariado – Residente Temporário  
Nazaré Universidade da Luz – Uniluz - Caixa Postal 12 - CEP 12960-970 - Nazaré Paulista, SP

- e) Realizar reunião de alinhamento com os voluntários amigos que chegam no campus para servir no início de cada ciclo (na 2ª. Parte da reunião de integração).
- f) Oferecer suporte aos hóspedes que chegam para o Retiro Individual Espiritual.
- g) Acertar os relógios do campus de acordo com o relógio da Sala de Meditação.
- h) Providenciar o fechamento de todas porteiros e prédios após o jantar.
- i) Servir o lanche da tarde nos dias de visita monitorada ou outras demandas (nos horários de decantação ou folga de domingo). Esta folga será compensada na semana posterior.
- j) Estar atento a hóspedes que se retiram do campus antes do final dos ciclos, para o eventual recebimento ou cobrança de hospedagem e de compras que o hóspede haja feito.
- k) Articular a comunicação entre facilitadores, voluntários amigos e funcionários, quando for necessário preparar o campus para vivências diferenciadas ou a pedido dos facilitadores.

## 6.2. Como Focalizador do Viver em Grupo (VG):

Assumir o papel do Focalizador do Viver em Grupo é exercer a liderança grupal para planejar e acompanhar a programação das atividades do Retiro Viver em Grupo durante 1 semana, oferecendo apoio integral aos hóspedes e à equipe interna.

**IMPORTANTE:** Esta focalização será opcional e acontece em sistema de rodízio entre todos os residentes. O *campus* estimula que o residente busque desenvolver-se nesta habilidade porque acredita que traz grande crescimento pessoal e profissional.

Atividades do Focalizador do VG:

- a) Reunir equipe interna, após a reunião Administrativa das terças-feiras, para articular as atividades que acontecerão durante o Retiro do VG;
- b) Considerar as demandas do espaço e a disponibilidade/habilidade dos residentes e/ou facilitadores externos para realizar atividades com o hóspede;
- c) Apresentar para gestão e arcanjos as atividades que serão propostas pelos residentes e/ou focalizadores externos antes de serem ofertadas aos hóspedes;
- d) Acompanhar a execução da programação durante todo o Retiro do VG.

## **CLÁUSULA SETE - DO DESLIGAMENTO DA RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA**

- 7.1. A duração do período de residência temporária não tem data pré-determinada para conclusão. Existirão ciclos trimestrais ao final dos quais será feita uma avaliação, pela Gestão, Arcanjos (equipe de apoio do Programa de Voluntariado escolhida pela Gestão) e pelo próprio voluntário, para decisão conjunta sobre sua continuidade no *campus*.
- 7.2. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer parte, não acarretando qualquer ônus para ambos.
- 7.3. O descumprimento de um ou mais itens descritos no presente termo de adesão ou nos casos em que o desempenho do voluntário for avaliado aquém das expectativas da Instituição, podem resultar na rescisão deste termo de adesão e, por conseguinte, no desligamento do residente temporário.
- 7.4. Nazaré Uniluz não dispõe de estrutura de apoio médico ou psicológico. Com isso, o residente

Termo de Adesão do Programa de Voluntariado – Residente Temporário  
Nazaré Universidade da Luz – Uniluz - Caixa Postal 12 - CEP 12960-970 - Nazaré Paulista, SP

que apresentar dificuldades em sustentar seu próprio processo pessoal, adquirir doença ou demandar cuidados, deverá deixar o *campus* até que esteja reestabelecido.

- 7.5. Ao se desligar da residência, este assumirá as despesas de formação/curso em andamento adquirido pelo benefício de bolsa de estudos, arcando com 50% da hospedagem/alimentação. Nos cursos de longa duração soma-se a isso 50% de cada módulo. No caso de **3 (três) faltas** no curso de formação, perderá direito a bolsa de estudos e hospedagem.
- 7.6. Ao decidir por sua saída, o residente deixará o *campus* em no máximo em 5 (cinco) dias após comunicada sua decisão, permanecendo disponível para as atividades do *campus* até a sua saída. Poderá haver desligamento e saída do *campus* imediatos em casos onde se faça necessário. Estas e outras exceções serão autorizadas pela Gestão.

## CLÁUSULA OITO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim, conforme Lei 9.608, de 18/02/1998.
- 8.2. Os casos omissos ou não previstos serão resolvidos pela Instituição à luz do Regimento Interno e Estatuto da Instituição.
- 8.3. O presente termo de adesão pode ser alterado sempre que a Instituição julgar conveniente, para estar sempre coerente com a legislação em vigor e as normas gerais da Instituição.
- 8.4. Cada residente receberá um exemplar digital do presente Termo de Adesão. Declara, por escrito, tê-lo recebido, lido e estar de acordo com suas cláusulas.
- 8.5. Os voluntários deverão ter este Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário devidamente assinado, de acordo com a Lei 9.608 de 18/02/1998.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Nazaré Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura)

---

Nome do voluntário:

Voluntário admitido em:

RG:

CPF:

(Assinatura)

---

Nome do coordenador do programa:

Por Nazaré Uniluz

CNPJ: 59.018.440/0001-19